



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022
PROCESSO Nº 097/2022

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**, por intermédio da Divisão de Licitação e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados realizará a licitação, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 53.208, de 25 de fevereiro de 2021, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos e, em estrita observância aos ditames legais vigentes, que regem as contratações públicas.

1

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO POR ITEM
REGÊNCIA DO PROCEDIMENTO: Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 4.096/2005, Decreto Municipal nº 4.098/2005, Decreto Municipal nº 4.906/2010, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal n.º 10.024/19

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de aparelhos, equipamentos médicos e odontológicos, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante deste edital

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: A sessão pública do pregão será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **04 de abril de 2022**, com início às **13h30min**, horário de Brasília-DF. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito, até às **13h29min** do mesmo dia.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto a aquisição de aparelhos, equipamentos médicos e odontológicos, conforme Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste edital.

2. DA CONDIÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

2

2.1. Poderão participar deste Pregão os licitantes que:

- 2.1.1 desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
- 2.1.2 atendam às exigências constantes neste edital e dos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida;
- 2.1.3 estejam devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
 - 2.1.3.1 Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.2. Constituem impedimentos à participação na presente licitação:

- 2.2.1 a suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Campo Bom, no prazo e nas condições do impedimento, ou cujos diretores, sócios ou dirigentes tenham participado de outra pessoa jurídica que, da mesma forma, tenha sido suspensa de licitar ou de contratar, garantidos o contraditório e a ampla defesa na segunda hipótese;
- 2.2.2 atuar em ramo divergente de atividade da qual se relaciona o objeto deste certame;
- 2.2.3 ter sido declarada como inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, no prazo e nas condições da declaração;
- 2.2.4 estar em regime de concordata, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.5 a reunião de empresas em consórcio, ainda que controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.2.6 tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados à administração municipal;
- 2.2.7 ser servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Campo Bom, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 2.2.8 ser estrangeira que não funcione no país;
- 2.2.9 esteja descumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá efetuar seu credenciamento junto ao órgão provedor, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, devendo estar apto para participar e formular lances, por meio eletrônico.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral e a presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Campo Bom, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DO LOCAL, DIA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **04 de abril de 2022, com início às 13h30min**, horário de Brasília - DF.

4.2. Para a participação neste certame, as empresas deverão apresentar propostas através do site descrito até às **13h29min** do mesmo dia, horário de Brasília-DF.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1. O modo de disputa adotado para este procedimento será o **“Aberto”**, na forma dos artigos 31, inciso I e 32 do Decreto Federal n.º 10.024/19.

5.2. Na data e hora estabelecidos por este instrumento, será dada início à sessão pública via sistema eletrônico e o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

5.2.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

5.3.1. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

5.4. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

5.6. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a etapa de negociação com o(s) licitante(s) que tenha(m) apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

5.6.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.7. O licitante, após a negociação, classificado em primeiro lugar deverá, **no prazo improrrogável de duas horas**, anexar no sistema eletrônico a proposta atualizada, conforme modelo do Anexo VII do Edital, adequada ao último lance proposto, após a negociação com o pregoeiro.

5.7.1. Quando em determinado item, não houver sucessão de lances e, não haver negociação de novo valor com o pregoeiro ou ainda por qualquer outro motivo não houver alteração no valor proposto originário, quando do cadastro da proposta, não haverá a necessidade de envio de nova proposta, conforme exige o item 5.7.

5.8. Encerrada a etapa de negociação, recebida a proposta atualizada (quando for o caso), o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto (catálogos e descrições técnicas, quando exigidos) e, à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação. Em ato contínuo, verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser formulada e preenchida em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

6.1.1. É de inteira responsabilidade do licitante tudo aquilo que for enviado junto ao sistema, assumindo como firme e verdadeiras suas propostas e lances formulados neste Pregão.

6.1.2. Apresentação de catálogos/folder's explicativos do fabricante, em português, contendo especificações técnicas e características dos produtos ofertados, atendendo as



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

descrições dos itens exigidos no Anexo I – Termo de Referência do Edital, e identificando o item neste;

6.1.3. A não apresentação dos catálogos, quando exigidos, poderão prejudicar a análise técnica e de conformidade dos produtos ofertados pela licitante e poderá acarretar a desclassificação da proposta apresentada.

6.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, ou de sua desconexão.

6.3. As propostas que eventualmente contemplem objetos/serviços que não correspondam às especificações contidas neste Edital serão desconsideradas.

6.4. O prazo da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública.

6.5. Na proposta deverá ser indicado o preço unitário/total, e/ou mensal e global, conforme o caso exigir, sendo os valores expressos em algarismos e por extenso, sendo de total responsabilidade da licitante os preços ofertados.

6.6. A proposta deverá referir claramente, por item, a MARCA/TIPO/MODELO e FABRICANTE/FORNECEDOR (sempre que for o caso) do produto ofertado (sendo admitida a apresentação de apenas uma marca por item), valor unitário e o preço líquido pretendido pelo conjunto de unidades da mesma espécie, entendendo-se como preço líquido, o preço de venda ao consumidor, já computados todos e quaisquer descontos especiais que possam ser oferecidos;

6.7. O preço global/total, conforme o caso, deverá incluir todas as despesas com materiais, mão de obra, leis sociais, impostos, taxas, transporte, estadia, emolumentos, cópias etc., que possam incidir na execução dos serviços e/ou fornecimento do produto/objeto do presente certame.

6.8. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente o conteúdo do edital e seus anexos e julgou-os suficientes para a laboração de proposta voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhes.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação no presente certame a licitante deverá apresentar, obrigatoriamente e sob pena de inabilitação, os seguintes documentos abaixo relacionados,



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

7.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.1.2 No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.3 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.1.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.1.1.5 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.6 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

7.1.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.1.2.1 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

7.1.2.2 Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal;

7.1.2.3 Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), pela Fazenda Pública Estadual;

7.1.2.4 Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), Municipal do domicílio ou sede da licitante.

7.1.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

7.1.3. Documentação Relativa à Regularidade Econômico-Financeira:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

7.1.3.1 Certidão negativa de falência, ou concordata, ou recuperação judicial, expedida pelo Ofício Judicial Distribuidor, da Comarca da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

7.1.4. Documentação complementar:

7.1.4.1 Declaração de Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público, conforme modelo apresentado no Anexo IV, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

7.1.4.2 Declaração referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo apresentado no ANEXO V;

7.1.4.3 Declaração referente ao cumprimento do disposto no inciso XII do art. 4º da Lei 10.520/2002, conforme modelo apresentado no ANEXO III;

7.1.5. Capacidade Técnica:

7.1.5.1 Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de objeto compatível com o licitado e atestando o bom desempenho do fornecimento.

7.2. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.3. A documentação que faz prova da regularidade fiscal (art. 29 da Lei nº 8.666/93) poderá ser apresentada mediante documentos extraídos via Internet, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade, pelo acesso ao site do Órgão que os expediu.

7.4. As certidões que não tenham prazo de validade expresso terão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.

7.5. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório ou com irregularidades será inabilitada.

7.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tiver interesse na utilização dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverá apresentar declaração de enquadramento, nos termos do Anexo VI ou Certidão da Junta Comercial.

7.7. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, previstos neste edital, em sendo declarada vencedora, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

declaração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa.

7.8. O benefício de que trata o item anterior não eximirá licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.9. A não regularização da documentação, no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

8.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, devidamente registrados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, ignorando-se qualquer outra forma de manifestação.

8.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.

8.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

8.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

9. DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

9.1. Finda a etapa de lances e a etapa da renegociação com o pregoeiro, bem como, após a análise técnica dos produtos e dos prospectos/catálogos, o pregoeiro procederá na respectiva classificação das propostas que apresentarem os menores valores, declarando-as



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

vencedoras provisórias e, em ato contínuo verificada a documentação de habilitação solicitadas para o certame e, se tudo conforme as declarará habilitadas no certame.

9.2. Em ato contínuo, concederá o prazo de, 30 minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando a razão pela qual pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.3. Qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, quando então lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem as contrarrazões, em igual número de dias, estas que, começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em sessão pública, importará em decadência do direito de recurso, e na adjudicação do objeto, pelo Pregoeiro, ao licitante vencedor.

9.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, e o seu eventual acolhimento importará na invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Serão conhecidos os recursos interpostos, dentro dos respectivos prazos legais, somente através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, ignorando-se qualquer outra forma de manifestação.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10.3. A homologação não implica em direito à contratação.

11. DO CONTRATO

11.1. É parte integrante do presente Edital a minuta de contrato, em seu Anexo II, devendo ser assinado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sua notificação, prorrogáveis nos termos do § 1º do art. 64 da Lei nº. 8.666/93, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

11.2. Nesse caso, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na forma do § 2º do artigo 64 da Lei nº. 8.666/93.

11.3. O Contrato deverá ser assinado pelo Representante legal das licitantes.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Não serão exigidas garantias para esta contratação;

10

13. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente deste procedimento e posterior contratação será deduzida do saldo da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)/Rubricas:

08.02.2.660.4.4.90.52.08.01.00.00 (3214/2022)

Recurso de Emenda Parlamentar - 19830005 - [11310.266000/1210-01](#)

13.2. O pagamento será realizado respeitando a ordem de classificação dos créditos e listas, e efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança.

13.3. Os demais dispositivos disciplinadores do pagamento constam no Anexo II - Minuta do Contrato.

13.4. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o INPC, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

14. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. A fiscalização do objeto e o recebimento dos serviços estão disciplinados nos dispositivos constantes no Anexo II– Minuta do Contrato.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, em contrato, em Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, aquele que:

15.1.1 convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços;

15.1.2 deixar de entregar documentação exigida no Edital;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

- 15.1.3 apresentar documentação falsa;
- 15.1.4 não mantiver a proposta pelo prazo de no mínimo 60 dias;
- 15.1.5 comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.6 fizer declaração falsa; ou
- 15.1.7 cometer fraude fiscal.

15.2. No caso de não assinatura da Ata ou Contrato no prazo fixado, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.

15.3. O inadimplemento das obrigações ensejará a aplicação das sanções previstas, conforme disposto na minuta contratual e/ou, na Ata de Registro de Preços, assim como as sanções previstas na legislação vigente.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Qualquer licitante poderá solicitar vistas relativamente ao processo em questão, no Setor de Licitações do Centro Administrativo Municipal, sito à Avenida Independência, nº 800 - Centro - Campo Bom/RS, entre as 12h30min e 18h30min, de segunda a quinta-feira, e das 07h30min às 13h30min nas sextas-feiras ou através do telefone (51)3598-8690 ou ainda através do site www.campobom.rs.gov.br e endereço eletrônico licitacoes@campobom.rs.gov.br

16.2. Independentemente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação tácita das condições estipuladas neste instrumento, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeções, vier, após julgamento desfavorável, conforme previsto no parágrafo 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

16.3. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, no interesse da Administração, poderão relevar omissões puramente formais observadas na documentação de habilitação e proposta de preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento e fiquem atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

16.4. Na divergência de valores expressos entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos; entre preços unitários e totais, os primeiros.

16.5. O Pregoeiro e Equipe de Apoio ou ainda a autoridade superior poderá valer-se de pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.7. No caso de alteração neste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização da licitação, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. São anexos deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de Contrato;

Anexo III - Declaração em atendimento ao disposto no inciso VII, do artigo 4º, da lei nº 10.520;

Anexo IV – Modelo de declaração de negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público;

Anexo V – Modelo de Declaração do art. 7º, XXXIII da CF;

Anexo VI - Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;

Anexo VII - Modelo de Proposta de Preços.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Bom - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação, da Ata de Registro de Preços e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Luciano Libório Baptista Orsi
Prefeito Municipal

Guilherme Schubert Schmidt
Assessor Jurídico
OAB/RS 116.015



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022
TERMO DE REFERÊNCIA

13

1 - DO OBJETO

Aquisição de aparelhos, equipamentos médicos e odontológicos, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante deste edital

2 - DA JUSTIFICATIVA

Essa compra se faz necessária, para uso na Unidade de Saúde Paulista, para melhor atendimento da comunidade.

3 - DESCRIÇÃO DO ITEM

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE
01	COLPOSCÓPIO (VÍDEO COLPOSCÓPIO) Possuir câmera integrada digital colorida que permita A visualização das imagens em alta resolução (HD); Focalização ajustável através de macro regulagem realizada com a movimentação da estativa e micro regulagem de distância realizada através da interface de comandos; Zoom óptico motorizado: 8X – 30X com alta definição de imagem; Possuir tela LCD acoplada ao equipamento de no mínimo 7" ou monitor de vídeo/TV externo de 19" a 24" conectados ao equipamento e que permita a visualização simultânea com a câmera; iluminação através de LEDs, com intensidade ajustável; Possuir filtro verde que pode ser habilitado e desabilitado; Objetiva com distância focal de 300 mm ou 400 mm; Que faça a captura digital de imagens, transmissão e armazenamento dos dados em computador; Não é necessário a emissão de laudos; possuir Braço articulado pantográfico; fornecer todos os acessórios indispensáveis para ao funcionamento de acordo com as especificações apresentadas; Estativa de chão com 05 rodízios; Alimentação elétrica 110/220 Vac ou 100 a 240 Vac (automático); cabo de alimentação plug padrão brasileiro; registro na anvisa; garantia total	01



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	de 1 ano.	
02	REANIMADOR/RESSUCITADOR PULMONAR (AMBU); Manual, adulto, em silicone, tipo ambu, completo; sem válvula de peep; com válvula unidirecional; com reservatório; máscara facial, válvulas, conectores, extensor; balão em silicone auto inflável com pop off; reutilizável, esterilizável e autoclavável até 134°C por no mínimo 5 minutos; de acordo com as normas ASTM; fornecer todos os acessórios indispensáveis para ao funcionamento de acordo com as especificações apresentadas; registro na ANVISA; garantia total de 1 ano.	02
03	LARINGOSCÓPIO ADULTO com lâmpada LED e fibra ótica; cabo e lâminas em aço inox anti ferrugem compatível com utilização em área hospitalar; estojo protetor; encaixe das lâminas padrão internacional e com trava de segurança; com no mínimo 3 lâminas curvas nº 2, 3 e 4; lâminas com arestas arredondadas, acabamento anti-reflexo acetinado para redução do brilho; funcionamento com 2 pilhas médias tipo c; fornecer todos os acessórios indispensáveis para ao funcionamento de acordo com as especificações apresentadas; reutilizável, esterilizável e autoclavável até 134°C por no mínimo 5 minutos; fornecer lâmpada LED extra de reposição; registro na ANVISA; garantia total de 01 ano.	01
04	OXÍMETRO DE PULSO Portátil, para uso na palma da mão, podendo também ser utilizado na base de recarga ou com o suporte para mesa; sistema de sensor externo (cabo) com conector db09; utilização em adultos, crianças e neonatos; medição de spo2, frequência de pulso; alarme com limites configuráveis; memória interna para armazenamento de dados de monitoramento; fornecer 01 (um) sensor adulto reutilizável e compatível com o equipamento fornecido; fornecer 01 (um) sensor em "y" universal/neonatal c/cinta flexível reutilizável e compatível com o equipamento fornecido; possuir display colorido retroiluminado; com curva plestimográfica, indicação numérica e barra gráfica; vir com bateria(s) recarregável(is) de lítio s/efeito memória; possuir base de recarga c/cabo de alimentação ou fonte externa de recarga; 110/220vac; plug de tomada ou adaptador padrão brasileiro; fornecer todos os acessórios indispensáveis para	01



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	ao funcionamento de acordo com as especificações apresentadas; registro na ANVISA; garantia total de 1 ano.	
05	AUTOCLAVE HORIZONTAL DIGITAL 30 LITROS Equipamento com capacidade de 30 litros, utilizado para esterilização, deve ser autoclave (não pode ser equipamento tipo autoclave). Deve apresentar câmara de esterilização em aço inoxidável AISI 304, painel frontal digital LCD com teclado de membrana e mensagens visuais e sonoras, porta construída em aço carbono e aço inox, fecho da porta de triplo estágio, vedação com guarnição e silicone vulcanizado fixada na câmara de esterilização, pintura eletrostática, bandejas em alumínio ou em aço inox. Deve acompanhar 3 bandejas, suporte para bandejas, copo medidor, mangueira e manual de instruções. Deve apresentar um ciclo único de fábrica, controle do ciclo automático através de microprocessador eletrônico, despressurização automática e sinal sonoro para abertura da porta; NÃO deve possuir válvula de alívio manual para despressurização, deve apresentar drenagem automática do vapor excedente, através de tubulação de descarga até o galão de descarte. Deve apresentar diversos sistemas de segurança que controlam ciclos e previnem falhas de funcionamento com mensagens visuais e sonoras, como: controlador eletrônico, controle de fechamento de tampa, controle de bloqueio de ciclo, controle de temperatura excessiva e falha de esterilização, controle de falta de água, controle de temperatura insuficiente e falha de esterilização, controle de interrupção de ciclo, indicação de erro no sensor, controle eletrônico para abertura indevida da tampa, válvula solenoide exclusiva para água, outra válvula solenoide exclusiva para o vapor, válvula anti-vácuo, selo de segurança, guarnição, fecho de triplo estágio, fuso rolamento, tubulação interna, chave geral, fusível, tampa circular, travessa da tampa e trava auxiliar de segurança. Deve ser de fácil instalação, operação e manutenção; permitindo o abastecimento manual de água com água limpa a cada ciclo. Demais especificações: tensão de 220V, frequência de 50/60 Hz, Corrente nominal de 20A, potência de 800w a 2000w. Equipamento deve ser produzido em conformidade com a norma NBR ISSO 13485/2016, vasos de pressão em conformidade com a Portaria INMETRO Nº 255/2014,	01



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	apresentar registro na ANVISA. Fabricante deve apresentar domínio em world wide web (www), com orientações sobre o produto e manual disponível para download, com serviço de atendimento ao cliente e ampla rede de assistências técnicas autorizada no RS, disponível para consulta no site do fabricante. Fabricante deve oferecer garantia mínima de 12 meses.	
06	EQUIPAMENTO PARA FOTOPOLIMERIZAÇÃO DE RESINAS Equipamento exclusivo para uso odontológico, com a finalidade de polimerizar substâncias e materiais odontológicos que são foto ativados através da emissão de luz azul fria LED (Light Emitting Diode). Características: potência de luz mínima de 1200 mW/cm ² ; comprimento de onda de 420nm - 480nm; variação de escolha do tempo de operação com timer de 5,10,15 e 20 segundos com um “bip” sonoro a cada 5 segundos e apresentar controle digital no display na própria peça de mão. Deve ser acionado com botão presente na própria peça de mão. O condutor de luz deve ser de fibra óptica 100% coerente que garante a passagem de luz sem perdas e o corpo da peça de mão deve ser fabricado em ABS. Deve possuir 3 modos de aplicações: contínuo (modo máximo e contínuo de intensidade de luz com mesma luminosidade do início ao fim da polimerização), rampa (modo gradual da intensidade de luz que aumenta gradativamente) e pulsado (modo pulsante são ciclos que oscilam numa frequência fixa). Deve apresentar uma fonte de alimentação chaveada bivolt automática que permite utilizar o equipamento em qualquer tensão de alimentação entre 100 à 240V, com frequência de 50/60Hz. O produto deve ser composto por: peça de mão, ponteira condutora de luz, protetor ocular, base carregadora e fonte de alimentação. O produto deve ser fabricado de acordo com a resolução RDC 185 - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que garante o cumprimento à legislação sanitária quanto às Boas Práticas de Fabricação e Controle - BPF, exigidas pelas autoridades sanitárias do Mercosul. As características solicitadas devem constar no manual do equipamento. O fabricante deve ofertar garantia mínima de 12 meses e apresentar rede de Assistência Técnica Autorizada atualizada e acessível em todo o território nacional disponível para consulta em endereço eletrônico atualizado	01



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

07	EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO PIEZOELÉTRICO 32000 Hz COM JATO DE BICARBONATO Equipamento de ultrassom piezo elétrico e jato de bicarbonato de sódio para profilaxia odontológica, montados sobre uma base e composto de capa injetada em ABS com painel de policarbonato. Deve possuir válvulas solenóides que cortam e liberam instantaneamente a passagem de ar e água, fazendo com que a mistura de ambos se dê somente na saída (parte externa) da caneta jato de bicarbonato; deve apresentar o transdutor com capa da caneta ultrassom de silicone removível e autoclavável a 135°C; a caneta do jato de bicarbonato deve apresentar uma ponteira removível e autoclavável; a chave torquímetro e as ponteiras do ultrassom devem ser autoclaváveis. O ultrassom piezoelétrico deve ser ativado por pastilhas cerâmicas com frequência de 32.000Hz. No controle manual, no painel de controle, deve apresentar regulador de água do bicarbonato e ultrassom; regulador de ar do jato de bicarbonato; regulador de potência do ultrassom. Deve ser acionado através de um pedal, e apresentar seletor automático do ultrassom e jato de bicarbonato ao retirar a caneta do suporte, ou seja, a passagem do modo de operação ultrassom para o jato de bicarbonato deve ser automática ao retirar a caneta do suporte. Deve apresentar um sistema de refluxo auto-limpante, no qual após a utilização do jato de bicarbonato a despressurização ocorre de maneira com que o bicarbonato de sódio é removido das tubulações internas, evitando possíveis incrustações no seu interior. A tampa do reservatório de bicarbonato deve ter o visualizador transparente, e o reservatório de bicarbonato deve apresentar um dispositivo que mantém o reservatório aquecido, evitando que o bicarbonato de sódio absorva excesso de umidade. Deve apresentar um filtro de ar automático e um filtro de água externo e removível para limpeza. Deve acompanhar uma capa extra para a caneta de ultrassom e 4 (quatro) pontas indicadas para raspagem de tártaro. Medindo aproximadamente 13 cm (altura) x 24 cm (comprimento) x 22 cm (largura), deve trabalhar com pressão de 60 a 80 PSI. Tensão de alimentação 220V (ou bivolt) e frequência de 50/60Hz. O equipamento deve ser indicado para remoção do biofilme não mineralizado; placa bacteriana, manchas residuais e camada	01
----	--	----



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	oxidada do amálgama, bem como remoção do biofilme mineralizado; tártaro sub e supra gengival, além de preparo do canal, remoção de instrumentos fraturados, cirurgia apical; preparos cavitários para restaurações através de pontas diamantadas; remoção de pinos e coroas, condensação de amalgama. Sendo um equipamento de ultrassom eletromédico, de uso odontológico, deve ser ensaiado e aprovado de acordo com requisitos de segurança, obedecendo as seguintes normas: ABNT NBR IEC 60601-1:2010; ABNT NBR IEC 60601-1-2:2010; ABNT NBR IEC 60601-1-6:2011; ABNT NBR IEC 60601-1-9:2014; ABNT NBR IEC 80601-2-60:2015, ISO 780:1997; ISO 980:2008. As características solicitadas devem constar no manual do equipamento. O fabricante deve fornecer a instalação do equipamento sem custo adicional, garantia mínima de 12 meses e apresentar rede de Assistência Técnica Autorizada atualizada e acessível em todo o território nacional disponível para consulta em endereço eletrônico atualizado.	
08	CADEIRAS ODONTOLÓGICA COMPLETA COM MOCHO Características da cadeira: estrutura em aço maciço com tratamento anticorrosivo pintado em tinta epóxi de cor clara; base da cadeira fabricada em aço com debrum antiderrapante e proteção entre a chapa e o piso; estruturas de carenagem fabricadas em ABS injetado com proteção anti-UV; estofamento de poliuretano rígido injetado com revestimento de material laminado, sem costura e atóxico, na cor azul claro, verde claro ou cinza. A cabeceira deve ser bi ou tri articulada. A caixa de distribuição da estrutura elétrica e hidráulica deve ser integrada a base da cadeira com mangueiras embutidas. Deve apresentar movimentos de subida e descida do acento e encosto automatizados, silenciosos e sincronizados acionados através de motorreductor elétrico isento de óleo de baixa tensão (24 volts), com seu sistema eletrônico de baixa tensão (24 volts). O botão ON/OFF deve ser localizado na lateral da base da cadeira, de fácil acesso ao profissional. A tensão de alimentação deve ser 220V. O pedal deve acionar as funções da cadeira, refletor e controle progressivo da rotação dos instrumentos; o pedal de controle de rotação dos instrumentos deve ser autônomo e aderente ao piso e construído com material	02



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	resistente e de fácil assepsia. Deve apresentar os quatro movimentos individuais, uma posição de emergência (Trendelenburg), uma posição de trabalho programável, e uma posição de volta a zero. Características do equipo: com sistema cart, a estrutura do cart deve ser fabricada em aço com tratamento anticorrosivo e as carenagens devem ser fabricadas em ABS com proteção anti-UV das mesmas cores da estrutura da cadeira; a estrutura do cart deve estar sob quatro rodízios. Deve apresentar saída para até quatro terminais, sendo que um deve ser a seringa tríplice, dois terminais para alta rotação e um para baixa rotação, com a tubulação totalmente embutida e seleção das pontas deve ser automática através de válvulas pneumáticas individuais. As mangueiras devem ser lisas, arredondadas, leves e flexíveis, de fácil limpeza e desinfecção, com conexão borden dois furos, dispondo de sistema de regulação do spray tipo anelar. Os suportes dos terminais na mesa do equipo devem ser fabricados em material resistente e devem ser individuais, a mesa do equipo deve acompanhar uma bandeja de inox. Características do refletor: acoplado a cadeira, com braço articulado, fabricado de aço com tratamento anticorrosivo e estrutura resistente com proteção anti-UV das mesmas cores da estrutura da cadeira. Deve ser de tecnologia LED, monofocal para uso odontológico com sistema óptico de 1 LED, com intensidade luminosa variando de 6000 a 30000 LUX a 70cm de distância do campo operatório, com foco de luz retangular e com espelho multifacetado. O cabeçote deve ser fabricado com material resistente com giro de 620 graus, deve apresentar protetor do espelho óptico em material resistente e transparente totalmente fechado. Deve ter puxadores bilaterais. A chave de liga/desliga deve sincronizar com a posição de trabalho e o controle de iluminação e liga/desliga deve ser acionado através de controle dos pés. Características da unidade auxiliar: a estrutura deve ser fabricada em aço e as carenagens devem ser fabricadas em ABS com proteção anti-UV das mesmas cores da estrutura da cadeira. Deve ser acoplada à cadeira, acompanhando os movimentos de subida e descida da cadeira, com tubulação toda embutida (oculta), sem	
--	---	--



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	mangueira corrugada exposta. Deve apresentar cuba fabricada em porcelana com ralo, removível e de fácil limpeza e sistema de água para enxágue da cuspeira regulado através de registro de fácil acesso. Deve apresentar dois sugadores com acionamento automático de fácil manuseio, sendo um terminal sugador Venturi e outro sugador de alta potência com acionamento individual elétrico (de baixa tensão) para utilização de bomba à vácuo. O portadetrimentos sólidos deve ser localizado na mangueira de sucção do sugador, de fácil acesso para higienização. A estrutura deve ser rebatível em 90 graus. O reservatório de água deve ser translúcido com capacidade para 1000ml. Características do mocho: o mocho deve ser da mesma marca da cadeira odontológica, apresentar base giratória com cinco rodízios sem aro de sustentação para os pés. O encosto deve ser anatômico, com regulação horizontal, vertical e de angulação (inclinação do encosto). O assento deve apresentar mecanismo de regulação de altura em alavanca independente localizada abaixo do assento, impulsionado por um sistema pressurizado a gás. Deve suportar carga mínima de 135kg; apresentar estofamento com espuma espessa, de densidade adequada e anti-deformante, de material rígido e resistente, sem costura e de fácil assepsia, com revestimento do mesmo material e cor da cadeira odontológica. Tensão: 220V. O produto deve ser fabricado de acordo com a resolução RDC 185 - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que garante o cumprimento à legislação sanitária quanto às Boas Práticas de Fabricação e Controle - BPF, exigidas pelas autoridades sanitárias do Mercosul. As características solicitadas devem constar no manual do equipamento. O fabricante deve fornecer a instalação do equipamento sem custo adicional, garantia mínima de 12 meses e apresentar rede de Assistência Técnica Autorizada atualizada e acessível em todo o território nacional disponível para consulta em endereço eletrônico atualizado.	
--	---	--

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

4.1 O prazo de entrega é de 30 dias a contar do recebimento da nota de empenho.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

4.2 O endereço para entrega é Av. Independência, 800, Centro de Campo Bom.

4.3 Qualquer acidente ou incidente durante o deslocamento e/ou entrega do objeto licitado, serão de responsabilidade total da empresa contratada;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar:

5.1.1. que as mercadorias sejam inteiramente novas, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, sendo vedada à apresentação de proposta de produtos usados, ou proveniente de qualquer tipo ou processo de remanufaturamento;

5.1.2. que as mercadorias, sejam de produção nacional ou estrangeira, advenham de empresa devidamente regularizada na forma da legislação vigente, obedeçam às determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, e estejam registradas nos Ministérios da Saúde e/ou da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, quando for o caso, e também:

5.1.2.1 deverão atender na íntegra o que prescreve no descritivo do item;

5.1.3. obediência estrita aos termos do edital e do contrato firmado;

5.1.4. que a(s) mercadoria(s) esteja(m) devidamente embalada(s) e acompanhada(s) das respectivas orientações técnicas de utilização fornecidas pelo fabricante, se for o caso;

5.1.5. que a entrega do objeto licitado deverá ser conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços, devendo:

5.1.5.1. ser de sua responsabilidade, a segurança e o transporte do item, sem ônus ao Contratante, bem como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;

5.1.5.2. observar que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e descarga dos itens licitados, serão de responsabilidade total da empresa contratada;

5.1.6. deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

5.1.7. deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

5.1.8. os produtos ofertados deverão ser de primeira qualidade e atenderem aos padrões exigidos pelo mercado e estarem de acordo com a descrição técnica deste edital;

5.1.9. não serão aceitos na entrega, produtos de marcas/modelos ou fabricantes diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor por consequência disso sofrer as sanções previstas no edital;

5.2. Em caso de a qualidade e/ou quantidade dos itens ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;

5.3. As características constantes deste objeto são pré-requisitos mínimos que o licitante, obrigatoriamente, deverá cotar em sua proposta.

5.4. Deve ser informado, obrigatoriamente, na proposta, a MARCA/FABRICANTE dos itens cotados.

5.5. Qualquer evento que venha a ser considerado pela Contratada como danoso e prejudicial à regular execução do contrato, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita após ter o Município analisado e concluído que se tratou efetivamente de fato imprevisível, dificultoso da normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2022

23

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM
O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
E _____ autorizado
através do Processo nº 097/2022.

NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, entidade de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 90.832.619/0001-55, sediado na Avenida Independência, nº 800, Campo Bom, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**;

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua / Av. _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____, e CPF/MF nº _____ doravante designado simplesmente **CONTRATADA**.

Pelo presente, as partes acima qualificadas, doravante somente designadas CONTRATANTE e CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de **Pregão Eletrônico n.º 031/2022** em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 4.096/2005, Decreto Federal nº 10.024/19 e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de aparelhos, equipamentos médicos e odontológicos, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante do edital



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. Executar o objeto contratado, fornecendo os materiais, de acordo com as especificações técnicas contidas no termo de referência e nos seus Anexos, bem como aquelas contidas na Proposta Comercial da CONTRATADA.
- 2.2. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.
- 2.3. Realizar entrega do(s) objeto(s) conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Termo de Referência e em consonância com a proposta.
- 2.4. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;
- 2.5. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.6. Providenciar a imediata correção de qualquer deficiência apontada pelo responsável pela fiscalização do Contrato.
- 2.7. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação.
- 2.8. Responsabilizar-se pela eventual escassez do objeto no mercado.
- 2.9. Manter os profissionais que atuarem na prestação do objeto contratado, devidamente identificados, bem como, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI, se for o caso.
- 2.10. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 3.1. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto do Contrato, de acordo com o disposto na Cláusula Nona do presente Instrumento.
- 3.2. Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA no local de execução do objeto contratado, se for o caso, colaborando para a tomada de medidas necessárias à prestação dos mesmos.
- 3.3. Indicar servidor seu ou profissional contratado para a execução da fiscalização do cumprimento das obrigações do presente contrato.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

- 4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (noventa) dias, contados da data da assinatura do presente instrumento.
- 4.2. A entrega deverá ser efetuada em até 30 (sessenta) dias a partir do recebimento da nota de empenho.

25

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO/RUBRICA

- 5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias/Rubricas:

08.02.2.660.4.4.90.52.08.01.00.00 (3214/2022)

Recurso de Emenda Parlamentar - 19830005 - [11310.266000/1210-01](#)

- 5.2. As despesas decorrentes deste procedimento, a se vencerem no exercício de 2022, constarão da pertinente Lei de Orçamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

- 6.1. Não serão exigidas garantias no presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO

- 7.1. Na execução do objeto a CONTRATADA se obriga a fornecer os itens na quantidade e eventos previstos no Anexo I - Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

- 8.1. O preço total a ser pago pelo MUNICÍPIO, referente à execução do objeto especificado na Cláusula I deste Instrumento, é de R\$(....).
- 8.2. Incluídos no preço estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias (inclusive as relativas a acidentes de trabalho), fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, seguro, obtenção de registros e/ou licenças.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento da contraprestação devida dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega, na Tesouraria do Centro Administrativo Municipal, pela contratada, até o último dia útil do mês da competência, dos seguintes documentos:

- 9.1.1. da pertinente nota fiscal, visada pelo Serviço de Fiscalização do Município;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

9.2. Tendo sido impostas penalidades à CONTRATADA, em decisão administrativa transitada em julgado, o valor será descontado do pagamento devido.

9.2.1. Em caso de pagamentos mensais, o limite máximo mensal de desconto será de 10% (dez por cento) do valor da nota fiscal, a cada mês, até que se liquide integralmente.

9.3. Em caso de devolução da nota fiscal por alguma irregularidade, o prazo para pagamento recomeçará o respectivo curso a contar da data da reapresentação da nota fiscal, escoimada de vícios, sem qualquer acréscimo a título de juros e/ou correção monetária.

9.4. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o INPC, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Na vigência do Contrato, a CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, estará sujeita às seguintes penalidades previstas no art., 87, da Lei nº 8.666/93:

10.1.1. advertência;

10.1.2. aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado, considerando a gravidade dos fatos, nos seguintes casos:

10.1.2.1. quando objeto não for executado de acordo com as especificações da proposta apresentada, dos projetos e do Contrato, ou houver negligência na execução do objeto contratado;

10.1.2.2. quando a CONTRATADA se negar a corrigir deficiências ou refazer o que for solicitado pelo MUNICÍPIO;

10.1.2.3. pela inexecução parcial do que foi contratado;

10.1.2.4. pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

10.1.2.5. 0,2% por dia de atraso, limitado a 20% do valor global do contrato;

10.1.3. suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

10.1.4. declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, sem prejuízo do que estipulam os arts. 87 e 88 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. A não observância dos quantitativos mínimos para a realização do objeto contratado também implicará na multa supra referida.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.4. Na aplicação das sanções administrativas será utilizado o previsto na Lei Federal n. 8.666/93, garantindo a defesa e admitidos os recursos previstos, garantida a ampla defesa e o contraditório.

10.5. A imposição de penalidades não impede a concomitante rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A rescisão do presente contrato poderá se dar, somente, nos seguintes casos:

11.1.1. por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber;

11.1.2. por acordo entre as partes, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor dos serviços que executar até a data da ordem de paralisação;

11.1.3. pelo MUNICÍPIO, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a indenização, quando esta:

11.1.3.1. não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

11.1.3.2 não recolher no prazo determinado as multas impostas, e

11.1.3.3. transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte;

11.1.4. judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESPONSABILIDADES

12.1. A contratada responsabilizar-se-á integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados, independente a quem seja, sofridos em razão de ação ou omissão sua na prestação dos serviços, garantindo ao Município direito regressivo por tudo o que tenha que despendar em sendo responsabilizado, incluindo honorários periciais, advocatícios e custas processuais.

12.2. A contratada também se responsabiliza, isolada e integralmente, por todos os encargos trabalhistas, fundiários e previdenciários, cíveis e criminais decorrentes dos contratos de trabalho e/ou cíveis que firmar para a consecução dos objetos, sendo assegurado direito regressivo na forma do item anterior.

12.3. A contratada responsabilizar-se-á ainda, isolada e exclusivamente, pelo seguinte:

12.3.1. despesas e providências necessárias à prestação dos serviços, pagamento de



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

seguro de responsabilidade civil, e pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, em consequência de fato a contratada e/ou ao respectivo pessoal imputável;

12.3.2. obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagamento dos emolumentos definidos na legislação e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços;

12.3.3. observância de todas as leis, regulamentos e posturas referentes ao objeto contratado;

12.3.4. quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços contratados, por uso de patentes registradas, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados.

28

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O Município designará o Fiscal de contrato Sra. Luana Caroline Schnorr devidamente habilitada a tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização dos serviços.

13.2. A Fiscalização ora referida não eximirá a CONTRATADA de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens e equipamentos do Município sob sua guarda, seja relativamente a danos sofridos por empregados e/ou prepostos seus, integrantes da Administração Municipal e/ou terceiros.

13.3. A CONTRATADA deverá planejar a correta execução do contrato juntamente com a Fiscalização do MUNICÍPIO, devendo acatar todas e quaisquer determinações da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

14.1. A contratada fica obrigada a aceitar, por idênticos preços e nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do que for inicialmente pactuado, mediante regular aditamento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato, exceto se formalmente autorizada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

16.1. Situações não previstas expressamente, se incidentes, serão reguladas pelo contido na Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subsequentes, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

16.2. Todas as comunicações, relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada ou fax, na sede dos Contratantes ou no e-mail informado no procedimento licitatório.

16.3. A CONTRATADA informa o e-mail para que o MUNICÍPIO realize intimações, notificações e comunicações sobre a execução contratual, devendo a CONTRATADA manter o mesmo devidamente atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Campo Bom, RS.

E, assim, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Campo Bom, _____ de _____ de _____

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI

Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

Guilherme Schubert Schmidt

Assessor Jurídico

OAB/RS 116.015



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO – INCISO VII, DO ARTIGO 4º, DA LEI Nº 10.520

Objeto: O presente pregão tem por objeto a aquisição de aparelhos, equipamentos médicos e odontológicos, conforme Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste edital.

30

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, declaramos que a empresa....., CNPJ nº..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Pregão Eletrônico nº ____/____.

..... de de 2022.

.....
Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

31

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que a **(Razão Social da Licitante)** não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022
MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII DA CF

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

32

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, combinado ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

DECLARAÇÃO

33

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA que se **ENQUADRA** como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA, também, que está apto a utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 à 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

34

À

Prefeitura Municipal de Campo Bom

Av. Independência, 800 - Centro – Campo Bom - RS

Referente: Licitação Modalidade Pregão Nº. ____/____, Abertura ____ de ____ de ____ às ____h ____m.

Proponente:

a) Razão Social _____

b) Endereço _____

c) Telefone _____ E-mail _____

d) CNPJ: _____

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para fornecimento de:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	COLPOSCÓPIO (VÍDEO COLPOSCÓPIO) Possuir câmera integrada digital colorida que permita A visualização das imagens em alta resolução (HD); Focalização ajustável através de macro regulagem realizada com a movimentação da estativa e micro regulagem de distância realizada através da interface de comandos; Zoom óptico motorizado: 8X – 30X com alta definição de imagem; Possuir tela LCD acoplada ao equipamento de no mínimo 7" ou monitor de vídeo/TV externo de 19" a 24" conectados ao equipamento e que permita a visualização simultânea com a câmera; iluminação através de LEDs, com intensidade ajustável; Possuir filtro verde que pode ser habilitado e desabilitado; Objetiva com distância	UN	01		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	focal de 300 mm ou 400 mm; Que faça a captura digital de imagens, transmissão e armazenamento dos dados em computador; Não é necessário a emissão de laudos; possuir Braço articulado pantográfico; fornecer todos os acessórios indispensáveis para ao funcionamento de acordo com as especificações apresentadas; Estativa de chão com 05 rodízios; Alimentação elétrica 110/220 Vac ou 100 a 240 Vac (automático); cabo de alimentação plug padrão brasileiro; registro na anvisa; garantia total de 1 ano.				
02	REANIMADOR/RESSUCITADOR PULMONAR (AMBU); Manual, adulto, em silicone, tipo ambu, completo; sem válvula de peep; com válvula unidirecional; com reservatório; máscara facial, válvulas, conectores, extensor; balão em silicone auto inflável com pop off; reutilizável, esterilizável e autoclavável até 134°C por no mínimo 5 minutos; de acordo com as normas ASTM; fornecer todos os acessórios indispensáveis para ao funcionamento de acordo com as especificações apresentadas; registro na ANVISA; garantia total de 1 ano.		02		
03	LARINGOSCÓPIO ADULTO com lâmpada LED e fibra ótica; cabo e lâminas em aço inox anti ferrugem compatível com utilização em área hospitalar; estojo protetor; encaixe das lâminas padrão internacional e com trava de segurança; com no mínimo 3 lâminas curvas nº 2, 3 e 4; lâminas com arestas arredondadas, acabamento anti-reflexo acetinado para redução do brilho; funcionamento com 2 pilhas médias tipo c; fornecer todos os acessórios indispensáveis para ao funcionamento de acordo com as		01		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	especificações apresentadas; reutilizável, esterilizável e autoclavável até 134°C por no mínimo 5 minutos; fornecer lâmpada LED extra de reposição; registro na ANVISA; garantia total de 01 ano.				
04	OXÍMETRO DE PULSO Portátil, para uso na palma da mão, podendo também ser utilizado na base de recarga ou com o suporte para mesa; sistema de sensor externo (cabo) com conector db09; utilização em adultos, crianças e neonatos; medição de spo2, frequência de pulso; alarme com limites configuráveis; memória interna para armazenamento de dados de monitoramento; fornecer 01 (um) sensor adulto reutilizável e compatível com o equipamento fornecido; fornecer 01 (um) sensor em "y" universal/neonatal c/cinta flexível reutilizável e compatível com o equipamento fornecido; possuir display colorido retroiluminado; com curva plestimográfica, indicação numérica e barra gráfica; vir com bateria(s) recarregável(is) de lítio s/efeito memória; possuir base de recarga c/cabo de alimentação ou fonte externa de recarga; 110/220vac; plug de tomada ou adaptador padrão brasileiro; fornecer todos os acessórios indispensáveis para ao funcionamento de acordo com as especificações apresentadas; registro na ANVISA; garantia total de 1 ano.		01		
05	AUTOCLAVE HORIZONTAL DIGITAL 30 LITROS Equipamento com capacidade de 30 litros, utilizado para esterilização, deve ser autoclave (não pode ser equipamento tipo autoclave). Deve apresentar câmara de esterilização em aço inoxidável AISI 304, painel frontal digital LCD com teclado de membrana e mensagens visuais		01		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

e sonoras, porta construída em aço carbono e aço inox, fecho da porta de triplo estágio, vedação com guarnição e silicone vulcanizado fixada na câmara de esterilização, pintura eletrostática, bandejas em alumínio ou em aço inox. Deve acompanhar 3 bandejas, suporte para bandejas, copo medidor, mangueira e manual de instruções. Deve apresentar um ciclo único de fábrica, controle do ciclo automático através de microprocessador eletrônico, despressurização automática e sinal sonoro para abertura da porta; NÃO deve possuir válvula de alívio manual para despressurização, deve apresentar drenagem automática do vapor excedente, através de tubulação de descarga até o galão de descarte. Deve apresentar diversos sistemas de segurança que controlam ciclos e previnem falhas de funcionamento com mensagens visuais e sonoras, como: controlador eletrônico, controle de fechamento de tampa, controle de bloqueio de ciclo, controle de temperatura excessiva e falha de esterilização, controle de falta de água, controle de temperatura insuficiente e falha de esterilização, controle de interrupção de ciclo, indicação de erro no sensor, controle eletrônico para abertura indevida da tampa, válvula solenoide exclusiva para água, outra válvula solenoide exclusiva para o vapor, válvula anti-vácuo, selo de segurança, guarnição, fecho de triplo estágio, fuso rolamento, tubulação interna, chave geral, fusível, tampa circular, travessa da tampa e trava auxiliar de segurança. Deve ser de fácil instalação, operação e manutenção; permitindo o abastecimento manual de água com água limpa a cada ciclo. Demais especificações: tensão de 220V,				
---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	frequência de 50/60 Hz, Corrente nominal de 20A, potência de 800w a 2000w. Equipamento deve ser produzido em conformidade com a norma NBR ISSO 13485/2016, vasos de pressão em conformidade com a Portaria INMETRO Nº 255/2014, apresentar registro na ANVISA. Fabricante deve apresentar domínio em world wide web (www), com orientações sobre o produto e manual disponível para download, com serviço de atendimento ao cliente e ampla rede de assistências técnicas autorizada no RS, disponível para consulta no site do fabricante. Fabricante deve oferecer garantia mínima de 12 meses.				
06	EQUIPAMENTO PARA FOTOPOLIMERIZAÇÃO DE RESINAS Equipamento exclusivo para uso odontológico, com a finalidade de polimerizar substâncias e materiais odontológicos que são foto ativados através da emissão de luz azul fria LED (Light Emitting Diode). Características: potência de luz mínima de 1200 mW/cm²; comprimento de onda de 420nm - 480nm; variação de escolha do tempo de operação com timer de 5,10,15 e 20 segundos com um “bip” sonoro a cada 5 segundos e apresentar controle digital no display na própria peça de mão. Deve ser acionado com botão presente na própria peça de mão. O condutor de luz deve ser de fibra óptica 100% coerente que garante a passagem de luz sem perdas e o corpo da peça de mão dever ser fabricado em ABS. Deve possuir 3 modos de aplicações: contínuo (modo máximo e contínuo de intensidade de luz com mesma luminosidade do início ao fim da polimerização), rampa (modo gradual da intensidade de luz que aumenta gradativamente) e pulsado (modo		01		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	pulsante são ciclos que oscilam numa frequência fixa). Deve apresentar uma fonte de alimentação chaveada bivolt automática que permite utilizar o equipamento em qualquer tensão de alimentação entre 100 à 240V, com frequência de 50/60Hz. O produto deve ser composto por: peça de mão, ponteira condutora de luz, protetor ocular, base carregadora e fonte de alimentação. O produto deve ser fabricado de acordo com a resolução RDC 185 - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que garante o cumprimento à legislação sanitária quanto às Boas Práticas de Fabricação e Controle - BPF, exigidas pelas autoridades sanitárias do Mercosul. As características solicitadas devem constar no manual do equipamento. O fabricante deve ofertar garantia mínima de 12 meses e apresentar rede de Assistência Técnica Autorizada atualizada e acessível em todo o território nacional disponível para consulta em endereço eletrônico atualizado				
07	EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO PIEZOELÉTRICO 32000 Hz COM JATO DE BICARBONATO Equipamento de ultrassom piezo elétrico e jato de bicarbonato de sódio para profilaxia odontológica, montados sobre uma base e composto de capa injetada em ABS com painel de policarbonato. Deve possuir válvulas solenóides que cortam e liberam instantaneamente a passagem de ar e água, fazendo com que a mistura de ambos se dê somente na saída (parte externa) da caneta jato de bicarbonato; deve apresentar o transdutor com capa da caneta ultrassom de silicone removível e autoclavável a 135°C; a caneta do		01		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

jato de bicarbonato deve apresentar uma ponteira removível e autoclavável; a chave torquímetro e as ponteiros do ultrassom devem ser autoclaváveis. O ultrassom piezoelétrico deve ser ativado por pastilhas cerâmicas com frequência de 32.000Hz. No controle manual, no painel de controle, deve apresentar regulador de água do bicarbonato e ultrassom; regulador de ar do jato de bicarbonato; regulador de potência do ultrassom. Deve ser acionado através de um pedal, e apresentar seletor automático do ultrassom e jato de bicarbonato ao retirar a caneta do suporte, ou seja, a passagem do modo de operação ultrassom para o jato de bicarbonato deve ser automática ao retirar a caneta do suporte. Deve apresentar um sistema de refluxo auto-limpante, no qual após a utilização do jato de bicarbonato a despressurização ocorre de maneira com que o bicarbonato de sódio é removido das tubulações internas, evitando possíveis incrustações no seu interior. A tampa do reservatório de bicarbonato deve ter o visualizador transparente, e o reservatório de bicarbonato deve apresentar um dispositivo que mantém o reservatório aquecido, evitando que o bicarbonato de sódio absorva excesso de umidade. Deve apresentar um filtro de ar automático e um filtro de água externo e removível para limpeza. Deve acompanhar uma capa extra para a caneta de ultrassom e 4 (quatro) pontas indicadas para raspagem de tártaro. Medindo aproximadamente 13 cm (altura) x 24 cm (comprimento) x 22 cm (largura), deve trabalhar com pressão de 60 a 80 PSI. Tensão de alimentação 220V (ou bivolt) e frequência de 50/60Hz. O equipamento deve				
---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	ser indicado para remoção do biofilme não mineralizado; placa bacteriana, manchas residuais e camada oxidada do amálgama, bem como remoção do biofilme mineralizado; tártaro sub e supra gengival, além de preparo do canal, remoção de instrumentos fraturados, cirurgia apical; preparos cavitários para restaurações através de pontas diamantadas; remoção de pinos e coroas, condensação de amálgama. Sendo um equipamento de ultrassom eletromédico, de uso odontológico, deve ser ensaiado e aprovado de acordo com requisitos de segurança, obedecendo as seguintes normas: ABNT NBR IEC 60601-1:2010; ABNT NBR IEC 60601-1-2:2010; ABNT NBR IEC 60601-1-6:2011; ABNT NBR IEC 60601-1-9:2014; ABNT NBR IEC 80601-2-60:2015, ISO 780:1997; ISO 980:2008. As características solicitadas devem constar no manual do equipamento. O fabricante deve fornecer a instalação do equipamento sem custo adicional, garantia mínima de 12 meses e apresentar rede de Assistência Técnica Autorizada atualizada e acessível em todo o território nacional disponível para consulta em endereço eletrônico atualizado.				
08	CADEIRAS ODONTOLÓGICA COMPLETA COM MOCHO Características da cadeira: estrutura em aço maciço com tratamento anticorrosivo pintado em tinta epóxi de cor clara; base da cadeira fabricada em aço com debrum antiderrapante e proteção entre a chapa e o piso; estruturas de carenagem fabricadas em ABS injetado com proteção anti-UV; estofamento de poliuretano rígido injetado com revestimento de material laminado, sem costura e atóxico, na cor azul		02		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

claro, verde claro ou cinza. A cabeceira deve ser bi ou tri articulada. A caixa de distribuição da estrutura elétrica e hidráulica deve ser integrada a base da cadeira com mangueiras embutidas. Deve apresentar movimentos de subida e descida do acento e encosto automatizados, silenciosos e sincronizados acionados através de motorreductor elétrico isento de óleo de baixa tensão (24 volts), com seu sistema eletrônico de baixa tensão (24 volts). O botão ON/OFF deve ser localizado na lateral da base da cadeira, de fácil acesso ao profissional. A tensão de alimentação deve ser 220V. O pedal deve acionar as funções da cadeira, refletor e controle progressivo da rotação dos instrumentos; o pedal de controle de rotação dos instrumentos deve ser autônomo e aderente ao piso e construído com material resistente e de fácil assepsia. Deve apresentar os quatro movimentos individuais, uma posição de emergência (Trendelenburg), uma posição de trabalho programável, e uma posição de volta a zero. Características do equipo: com sistema cart, a estrutura do cart deve ser fabricada em aço com tratamento anticorrosivo e as carenagens devem ser fabricadas em ABS com proteção anti-UV das mesmas cores da estrutura da cadeira; a estrutura do cart deve estar sob quatro rodízios. Deve apresentar saída para até quatro terminais, sendo que um deve ser a seringa tríplice, dois terminais para alta rotação e um para baixa rotação, com a tubulação totalmente embutida e seleção das pontas deve ser automática através de válvulas pneumáticas individuais. As mangueiras devem ser lisas, arredondadas, leves e flexíveis, de fácil limpeza e				
---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

desinfecção, com conexão borden dois furos, dispondo de sistema de regulagem do spray tipo anelar. Os suportes dos terminais na mesa do equipo devem ser fabricados em material resistente e devem ser individuais, a mesa do equipo deve acompanhar uma bandeja de inox. Características do refletor: acoplado a cadeira, com braço articulado, fabricado de aço com tratamento anticorrosivo e estrutura resistente com proteção anti-UV das mesmas cores da estrutura da cadeira. Deve ser de tecnologia LED, monofocal para uso odontológico com sistema óptico de 1 LED, com intensidade luminosa variando de 6000 a 30000 LUX a 70cm de distância do campo operatório, com foco de luz retangular e com espelho multifacetado. O cabeçote deve ser fabricado com material resistente com giro de 620 graus, deve apresentar protetor do espelho óptico em material resistente e transparente totalmente fechado. Deve ter puxadores bilaterais. A chave de liga/desliga deve sincronizar com a posição de trabalho e o controle de iluminação e liga/desliga deve ser acionado através de controle dos pés. Características da unidade auxiliar: a estrutura deve ser fabricada em aço e as carenagens devem ser fabricadas em ABS com proteção anti-UV das mesmas cores da estrutura da cadeira. Deve ser acoplada à cadeira, acompanhando os movimentos de subida e descida da cadeira, com tubulação toda embutida (oculta), sem mangueira corrugada exposta. Deve apresentar cuba fabricada em porcelana com ralo, removível e de fácil limpeza e sistema de água para enxágue da cuspideira regulado através de registro de fácil acesso.				
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

Deve apresentar dois sugadores com acionamento automático de fácil manuseio, sendo um terminal sugador Venturi e outro sugador de alta potencia com acionamento individual elétrico (de baixa tensão) para utilização de bomba à vácuo. O porta-detritos sólidos deve ser localizado na mangueira de sucção do sugador, de fácil acesso para higienização. A estrutura deve ser rebatível em 90 graus. O reservatório de água deve ser translúcido com capacidade para 1000ml. Características do mocho: o mocho deve ser da mesma marca da cadeira odontológica, apresentar base giratória com cinco rodízios sem aro de sustentação para os pés. O encosto deve ser anatômico, com regulagem horizontal, vertical e de angulação (inclinação do encosto). O assento deve apresentar mecanismo de regulagem de altura em alavanca independente localizada abaixo do assento, impulsionado por um sistema pressurizado a gás. Deve suportar carga mínima de 135kg; apresentar estofamento com espuma espessa, de densidade adequada e anti-deformante, de material rígido e resistente, sem costura e de fácil assepsia, com revestimento do mesmo material e cor da cadeira odontológica. Tensão: 220V. O produto deve ser fabricado de acordo com a resolução RDC 185 - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que garante o cumprimento à legislação sanitária quanto às Boas Práticas de Fabricação e Controle - BPF, exigidas pelas autoridades sanitárias do Mercosul. As características solicitadas devem constar no manual do equipamento. O fabricante deve fornecer a instalação do				
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	equipamento sem custo adicional, garantia mínima de 12 meses e apresentar rede de Assistência Técnica Autorizada atualizada e acessível em todo o território nacional disponível para consulta em endereço eletrônico atualizado.				
TOTAL					

45

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- 2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- 3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega dos materiais.
- 4 – Indicação do representante legal que assinará o Contrato;

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data. _____

Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.